



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 508/2003 DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

INSTITUI, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE MAURITI, O VALOR DE
REFERÊNCIA MUNICIPAL (VRM), EM
SUBSTITUIÇÃO À UNIDADE FISCAL DE
REFERÊNCIA (UFIR), e adota outras
providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2003,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituído o Valor de Referência Municipal (VRM), como indexador do Município, em substituição à Unidade Fiscal de Referência (UFIR), a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 2º - O valor da VRM é de R\$ 1,00 (um real), e será atualizado, mensalmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que tomará por base os mesmos índices oficiais de inflação registrados através do IGPM, publicados pela Fundação Getúlio Vargas, e que fixará a sua expressão monetária para vigor no mês subsequente.

Art.3º- Os tributos, os débitos parcelados e as demais referências existentes em disposições da legislação municipal, expressos em UFIR, terão seus valores convertidos em correspondente número de VRMs.

Art.4º - A atualização monetária dos débitos de natureza tributária e não levantados em favor do Município, inscritos ou não em Dívida Ativa, será calculada com base na variação na variação do VRM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, ressalvados os efeitos legais por ela produzidos que só terão aplicação a partir de 1º de janeiro do ano de 2004.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 31
DE OUTUBRO DE 2003.


MARCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

